



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº 4/2024-GESCON/SELOG/SR/PF/SP

***MINUTA DE DOCUMENTO**

QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 08500.058750/2017-06

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021-SR/PF/SP, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO E A EMPRESA RESOURCE AMERICANA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO -- SR/PF/SP, sediada na Rua Hugo D'Antola, 95 - Lapa de Baixo, no Município de São Paulo/SP, CEP 05038-090, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.394.494/0040-42, Órgão específico do Ministério da Justiça e Segurança Pública, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal, Dr. **ROGÉRIO GIAMPAOLI**, nomeado pela Portaria - MJSP nº 777/2023, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. nº 013, seção 2, de 18 de janeiro de 2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 17.525/2023-DG/PF, de 13/02/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 032, de 14/02/2023, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RESOURCE AMERICANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.150.869/0001-36, sediada na Rua 12 de Novembro, nº 180, 7º andar, sala 71, Edifício Centro Comercial Sandin, Centro, na cidade de Americana/SP, CEP 13465-490, doravante designada **CONTRATADA**, com procuração apresentada nos autos (24971278), tendo como procuradores, entre outros, os Senhores **ANDERSON DE SOUZA MERLI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 44.245.792-3, expedida pela SSP/SP e CPF nº 315.438.508-80 e **GILBERTO CAPARICA NETO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.887.436-9, expedida pela SSP/SP e CPF nº 042.462.228-95, tendo em vista o que consta no Processo nº 08500.058750/2017-06 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2021-SR/PF/SP.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 22/2021-SR/PF/SP por 12 (doze) meses, contemplando o **período de 02/11/2024 a 01/11/2025**, ou até o término de novo procedimento licitatório.

1.1.2 Reajustar o **valor estimado do contrato em 1,66% (índice ICTI/IPEA acumulado nov/2023)**.

1.1.2.1 A previsão de reajuste consta no Termo de Referência (17088948), referenciado pela Cláusula

Sexta do instrumento contratual, que assim dispõe:

“32. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

32.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito) são as estabelecidas neste Termo de Referência.

32.2 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da **data limite para a apresentação da proposta**, pela variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, conforme artigo 24 da IN/SGD/ME 01/2019.

32.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.”

1.1.2.2 Com a aplicação do índice, o valor mensal estimado do contrato passa de **R\$ 384.727,68 para R\$ 391.114,16 (trezentos e noventa e um mil cento e quatorze reais e dezesseis centavos)**, divididos entre a prestação de serviço: R\$ 368.155,28 (trezentos e sessenta e oito mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos); e a compra de materiais: no valor de R\$ 22.958,88 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), a partir de DEZ/2023.

1.2. Após o término da vigência o contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/1993, observadas as condições e os limites estabelecidos na Cláusula Segunda do Contrato inicial.

1.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação passa de R\$ 384.727,68 para R\$ 391.114,16 (trezentos e noventa e um mil cento e quatorze reais e dezesseis centavos), divididos entre a prestação de serviço: R\$ 368.155,28 (trezentos e sessenta e oito mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos); e a compra de materiais: no valor de R\$ 22.958,88 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), a partir de DEZ/2023. Portanto, R\$ 4.693.369,92 (quatro milhões e seiscentos e noventa e três mil e trezentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) anual:

GRUPO ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA ANUAL (12 MESES)
01	01 Central de Atendimento <i>Service Desk</i> remoto, presencial e infraestrutura	R\$ 4.417.863,36
	02 Materiais/peças de reposição	R\$ 275.506,56
Total		R\$ 4.693.369,92

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 200360/000001;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Elemento de Despesa: 339040;

Plano Interno: PF99900TI24;

Nota de Empenho - NE serviços 24NE000075 (33547352) e Nota de Empenho - NE material 24NE000076 (33582673).

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

São Paulo-SP, data da assinatura eletrônica.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Mendes Branquinho, Agente de Polícia Federal**, em 27/05/2024, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35415529&crc=71A5A42C)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35415529&crc=71A5A42C](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35415529&crc=71A5A42C).

Código verificador: **35415529** e Código CRC: **71A5A42C**.

Referência: Processo nº 08500.058750/2017-06

SEI nº 35415529